

NPL BRASIL S.A. - Gestão e Soluções para Ativos Financeiros

CNPJ/MF nº 18.583.505/0001-91 - NIRE 35.300.566.041

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de junho de 2024

1. Data, Hora e Local: Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2024, às 10h00min, na sede social da NPL Brasil S.A. - Gestão e Soluções para Ativos Financeiros, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.608, conjunto 131, Vila Olímpia, CEP 04548-005 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Christian de Lima Ramos, que convidou o Sr. Maurício Jun Higashino para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre: (i) a reeleição dos membros do Conselho de Administração; (ii) retificação do endereço da Companhia; (iii) a alteração das regras de representação da Companhia; e (iv) a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** Após exame, análise e discussão das matérias constantes na Ordem do Dia, foi aprovado, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue, havendo-se autorizado a lavratura da presente Ata na forma de sumário, como faculta o artigo 130, §1º da Lei das S.A.: (i) a reeleição dos Srs. (i) **Christian de Lima Ramos**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.556.177-6, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 177.865.428-25, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua São Tomé, nº 86, 11º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-080; (ii) **Maria Alice Braga Frontini**, brasileira, divorciada, engenheira de produção, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.700.831 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 126.570.448-16, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Paulista de Araújo, nº 132, apartamento 52, Itaim Bibi, CEP 04551-090; (iii) **Marcelo Soares Hein**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.542.544-4 SSP e inscrito no CPF/MF sob o nº 310.765.018-85, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Guararapes, nº 404, apto 131, Indianópolis, CEP 04076-010; (iv) **Rafael de Oliveira Carlos**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, consultor de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 37.390.114 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.140.389-08, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nebraska, nº 486, apartamento 61, Brooklin, CEP 04560-011; (v) **Rodrigo Iafelice Dos Santos**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 924.286-4 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 871.384.841-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Juan Gris, nº 333, Tamboré 11, Santana de Parnaíba, CEP 06544-724, como membros do Conselho de Administração, com mandato de 02 (dois) a contar da presente data, permitida a reeleição. Os membros do Conselho de Administração tomam posse mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, a serem lavrados no livro competente, conforme Anexo I à presente Ata. Por fim, ficou designado e eleito o Sr. Christian de Lima Ramos como Presidente do Conselho de Administração. Os Conselheiros ora reeleitos declaram, sob as penas da lei, não se encontrarem impedidos de integrar o Conselho de Administração da Companhia e de exercerem seus cargos por lei especial em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (ii) a retificação do endereço da sede da Companhia para que, onde consta "Rua Doutor Cardoso de Melo", passe a constar "Avenida Doutor Cardoso de Melo", passando a ser o endereço da sede a Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.608, conjunto 131, Vila Olímpia, CEP 04548-005; (iii) Em decorrência da deliberação ora aprovada, os acionistas decidem ajustar o Artigo 2º do Estatuto Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 2º. A Companhia tem sede e fórum na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.608, conjunto 131, Vila Olímpia, CEP 04548-005." (iv) a alteração das regras de representação da Companhia, para incluir a possibilidade de representação da Companhia tanto pelo Diretor Presidente, quanto pelo Diretor Geral, individualmente; (v) considerando a deliberação do item (iv) acima, os acionistas decidem ajustar os Artigos 14 e 16 do Estatuto Social, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 14. A Diretoria da Companhia será formada por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 5 (cinco) diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Geral e os demais, Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no país, eleitos com mandato unificado de 2 (dois) anos, eleitos e destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, permitida a reeleição. (...) Artigo 16. A Companhia obriga-se a ser sempre representada por ato ou assinatura (i) do Diretor Presidente ou do Diretor Geral, individualmente; ou (ii) 2 (dois) Diretores sem designação específica em conjunto; ou (iii) 1 (um) procurador, agindo em conjunto com 1 (um) Diretor ou outro procurador ou, ainda, agindo isoladamente, respeitados os limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato e neste Estatuto Social. Todas as procurações serão outorgadas pela assinatura do Diretor Presidente ou do Diretor Geral, individualmente, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado, salvo as procurações ad judicia, que poderão ser por prazo indeterminado." (vi) a reforma, alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual já considerando as deliberações aprovadas, passa a vigorar com a redação constante no Anexo II à presente Ata. **6. Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem quisesse fazer uso e, ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, a presente Ata foi lida, aprovada e assinada por todos os acionistas, juntamente com os membros da Mesa. **7. Assinaturas e Presença:** Mesa: Presidente: Christian de Lima Ramos. Secretário: Mauricio Jun Higashino. Acionistas: Christian de Lima Ramos, Fábio Pascual Zuanon, Bruno Alexandre De Oliveira Gutiérrez, Eduardo Augusto Salgado Felipe, Mauricio Jun Higashino, Victor Alonso de Oliveira, Robert Neil Resnick, Ivo Waisberg, Bruno Kurzweil de Oliveira e Joel Luis Thomaz Bastos. São Paulo, 17 de junho de 2024. Mesa: Christian de Lima Ramos - Presidente; Mauricio Jun Higashino - Secretário. Acionistas: Christian de Lima Ramos; Fábio Pascual Zuanon; Bruno Alexandre De Oliveira Gutiérrez; Eduardo Augusto Salgado Felipe; Mauricio Jun Higashino; Victor Alonso de Oliveira; Robert Neil Resnick; Joel Luis Thomaz Bastos; Ivo Waisberg; Bruno Kurzweil de Oliveira. Jucesp nº 263.434/24-2 em 12/07/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

